



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 816, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Altera a Estrutura Organizacional da CVM.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e com fundamento no parágrafo 2º do art. 11 e no item VI do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 28 subsequente, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.965, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 subsequente e pelo Decreto nº 9.436, de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União na mesma data, resolveu:

I – a estrutura organizacional aprovada pela Deliberação CVM nº 793, de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a. no âmbito da Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), a nomenclatura da Gerência de Fiscalização Externa 1 (GFE1) passa para Gerência de Supervisão de Riscos Estratégicos 1 (GSR1), a nomenclatura da Gerência de Fiscalização Externa 4 (GFE4) passa para Gerência de Inteligência em Supervisão de Riscos Estratégicos (GRID), e extingue-se a Gerência de Fiscalização Externa 2 (GFE2), todos os componentes localizados na Sede;

b. no âmbito da Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), a nomenclatura da Gerência de Fiscalização Externa 3 (GFE3) passa para Gerência de Supervisão de Riscos Estratégicos 2 (GSR2), componente localizado na Regional São Paulo;

c. no âmbito da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), fica criada a Gerência de Inteligência em Investigação (GIIN), componente localizado na Sede;

d. no âmbito da Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA), fica criado o Centro de Desenvolvimento em Ciência de Dados (CCD), componente localizado na Sede;

e. no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), a nomenclatura da Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação (CSG) passa para Gerência de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação (GSG) e fica criada a Seção de Dados e Informação (CDI), todos os componentes localizados na Sede;

II – a estrutura organizacional da CVM, no que se refere às unidades SFI, SPS, ASA e STI, passa a vigorar conforme abaixo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

DELIBERAÇÃO CVM Nº 816, DE 9 DE ABRIL DE 2019

2

- SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA – SFI
- Gerência de Supervisão de Riscos Estratégicos 1 – GSR1
- Gerência de Supervisão de Riscos Estratégicos 2 – GSR2
- Gerência de Inteligência em Supervisão de Riscos Estratégicos – GRID

- SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES – SPS
- Coordenação de Controle de Processos Administrativos – CCP
- Gerência de Processos Sancionadores 1 – GPS1
- Gerência de Processos Sancionadores 2 – GPS2
- Gerência de Processos Sancionadores 3 – GPS3
- Gerência de Inteligência em Investigação – GIIN

- ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS – ASA
- Centro de Desenvolvimento em Ciência de Dados – CCD

- SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI
- Gerência de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação – GSG
- Gerência de Sistemas – GSI
- Gerência de Tecnologia – GST
- Seção de Dados e Informação – CDI

III - que esta Deliberação entra em vigor em 2 de maio de 2019.

Original assinado por
MARCELO BARBOSA
Presidente